EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (art. 56, II)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **16/11/2026**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia **01/12/2026**
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h01 às 08h59 do dia **01/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00 do dia **01/12/2026**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: somente do licitante vencedor, após o julgamento das propostas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.618.311,01 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e um centavo) – orçamento público
TRATAMENTO ME/EPP: AMPLA CONCORRÊNCIA, com os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 (empate ficto e regularização fiscal e trabalhista tardia)
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF
LOCAL: Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR

CONECTADO, na data e horário indicados no preâmbulo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A sessão será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pelo Decreto **Municipal nº 2.226/2026, de 14 de agosto de 2026** (arts. 7º e 8º).

1.3. O certame reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, e pelas condições deste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reparo, manutenção e adequação predial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Judith Siqueira Weber, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 45, Município de Potim/SP, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo II).

2.2. A licitação será realizada em item/lote único, sob o regime de empreitada por preço global, tendo em vista a natureza integrada e interdependente das intervenções civis, estruturais, elétricas e de acabamento, que demandam planejamento executivo unificado, compatibilização das etapas construtivas e responsabilidade técnica única, conforme a justificativa de não parcelamento constante do item 11 do Estudo Técnico Preliminar (art. 40, V, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências de especificação e qualidade do Termo de Referência.

2.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.618.311,01 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e um centavo), conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em 28/09/2026, com base nos sistemas referenciais CDHU, SINAPI e SIURB, BDI de 24,65% (Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário) e encargos sociais não desonerados (art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). O orçamento é público, e os preços unitários e totais máximos aceitáveis constam da Planilha Orçamentária (Anexo III).

2.5. O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, e a vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados da sua assinatura, nos termos do Termo de Referência e da minuta de contrato (Anexo XI).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no sítio oficial www.potim.sp.gov.br (link "Licitações") e na Plataforma COMPRAS POTIM (www.compraspotim.com.br).

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (art. 164, caput), exclusivamente em campo próprio da Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, aos cuidados do(a) Agente de Contratação.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido sempre que a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

3.6. As respostas aos esclarecimentos vinculam os participantes e a Administração e integram o edital para todos os efeitos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, que estejam credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM e atendam às condições deste edital e seus anexos.

4.2. Aplicam-se ao certame os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação (R$ 1.618.311,01) não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021). Por se tratar de contratação com valor superior a R$ 80.000,00 e de objeto indivisível (lote único de obra), não se aplicam a participação exclusiva nem a cota reservada previstas no art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste certame (arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021):

4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7. agente público do Município de Potim, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses (art. 9º, § 1º);

4.3.8. empresas estrangeiras que não funcionem no País e não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.9. sociedades em falência, em dissolução ou em liquidação. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira (Súmula nº 50 do TCESP);

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, e cooperativas de mão de obra, quando o objeto exigir subordinação jurídica, pessoalidade ou habitualidade (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

4.4. O impedimento de que trata a alínea relativa a sanções aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, § 3º).

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 2º).

4.6. Como condição prévia ao exame da habilitação, o(a) Agente de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal de Potim;

4.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);

4.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ;

4.6.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

4.6.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

4.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o objeto – reforma de unidade escolar, de complexidade técnica usual e valor compatível com a capacidade de empresas individuais do ramo da construção civil – é amplamente ofertado no mercado, não exigindo a conjugação de esforços

de empresas distintas, e que a execução por um único responsável técnico e operacional favorece a coordenação das frentes de serviço em edificação em funcionamento, sem prejuízo à competitividade.

4.8. Não serão considerados documentos e propostas encaminhados por e-mail ou por qualquer outro meio que não a Plataforma COMPRAS POTIM.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. O certame será processado integralmente por meio da Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, em sessão pública, com condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Plataforma, junto à respectiva Central de Operações, até o horário fixado para o fim do recebimento das propostas.

5.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, podendo ser utilizadas em qualquer certame eletrônico promovido pelo Município, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor.

5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora o valor correspondente ao plano por ele contratado, conforme regulamento operacional da Plataforma, não cabendo qualquer ônus ao Município.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Agente de Contratação ou de sua desconexão.

5.8. Dúvidas operacionais sobre o uso do sistema deverão ser dirigidas à BR CONECTADO, pelos canais de atendimento disponibilizados em www.compraspotim.com.br.

5.9. Havendo divergência entre a descrição do objeto registrada na Plataforma e a constante deste edital e do Termo de Referência, prevalecerá a deste edital.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço global para execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Até essa data, poderão retirar ou substituir a proposta.

6.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (art. 63, I e IV, e § 1º):

6.2.1. que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com o edital;

6.2.2. que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

6.2.3. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

6.2.4. o seu enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;

6.2.5. as demais declarações constantes da Declaração Unificada (Anexo).

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas. A omissão de qualquer despesa será interpretada como já incluída no preço.

6.4. O valor global ofertado, na proposta inicial e nos lances, não poderá ultrapassar o valor total estimado da contratação, e os preços unitários da planilha da proposta readequada não poderão ultrapassar os preços unitários máximos da Planilha Orçamentária (Anexo III), sob pena de desclassificação.

6.5. O BDI e os encargos sociais adotados pelo licitante são de sua livre composição, devendo os preços unitários, já com BDI, respeitar os valores máximos da Planilha Orçamentária, vedados preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

6.7. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante antes da fase de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Juntamente com a proposta, o licitante anexará:

6.9.1. planilha orçamentária com os preços unitários e totais de todos os itens de serviço;

6.9.2. composição analítica do BDI e dos encargos sociais;

6.9.3. cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;

6.9.4. composições de custos unitários dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância indicadas no item 9.5.4 (itens 2.1.3, 2.1.5 e 2.1.6 da Planilha Orçamentária).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas recebidas.

7.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, registrando a decisão no sistema com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, que serão registrados exclusivamente no sistema, vedada a oferta pelo chat. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado, admitidos lances intermediários (art. 56, § 3º).

7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto sobre os intermediários quanto sobre o que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais)** (art. 57). Observados reiterados lances irrisórios, o(a) Agente de Contratação poderá fixar intervalo percentual entre 0,01% e 5%, mediante aviso prévio no chat.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

7.7. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (art. 56, II). A etapa aberta terá duração de **15 (quinze) minutos**; após esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, transcorrendo período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.8. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, sigiloso até o encerramento desse prazo. Não havendo ao menos 3 (três) ofertas nessas condições, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado.

7.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o tratamento das ME/EPP (seção própria) e, persistindo empate entre propostas, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem: (I) disputa final, com nova proposta em ato contínuo; (II) avaliação do desempenho contratual prévio; (III) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (IV) desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, observar-se-á a preferência do § 1º do art. 60 e, por fim, o sorteio.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações do objeto e a compatibilidade do preço com o estimado.

8.2. O(A) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, sendo desclassificado este por permanecer acima do preço máximo, com os demais, na ordem de classificação (art. 61). A negociação será feita pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação no sistema, a proposta de preços readequada ao último lance ou ao valor negociado, conforme modelo anexo (Anexo IV), acompanhada da planilha orçamentária, da composição analítica do BDI e dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro readequados, prorrogável por igual período mediante pedido justificado antes do término.

8.4. Será desclassificada a proposta que (art. 59):

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º). Das propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado será exigida **garantia adicional** equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual (art. 59, § 5º).

8.6. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do valor global.

8.7. Na readequação da proposta, o licitante deverá aplicar o desconto obtido de forma linear ou distribuída entre os itens, desde que nenhum preço unitário ultrapasse o máximo da Planilha Orçamentária e que o cronograma físico-financeiro mantenha compatibilidade com o da Administração (Anexo III).

8.8. Desclassificada a proposta, o(a) Agente de Contratação examinará a subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a data e o horário de sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.1. Os documentos deverão ser anexados exclusivamente na Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, no prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas contado da convocação pelo(a) Agente de Contratação, prorrogável a pedido justificado formulado antes do término do prazo.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66):

9.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede;

9.2.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.2.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado das alterações), registrado na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos administradores;

9.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto registrado e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB/OCESP (Lei nº 5.764/1971, art. 107), quando admitida sua participação;

9.2.6. filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público onde opera, com averbação no registro da matriz;

9.2.7. empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68):

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

9.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de débitos tributários inscritos na dívida ativa – PGE/SP ou equivalente da sede) e, quando contribuinte do ICMS, certidão de regularidade do ICMS;

9.3.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos **mobiliários (ISSQN)** pertinentes ao objeto;

9.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Título VII-A da CLT);

9.3.8. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI), constante da Declaração Unificada.

9.4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, inclusive aquelas que noticiem débitos com exigibilidade suspensa ou garantidos.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67):

9.5.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro da validade (art. 67, V). Empresas de outros Estados apresentarão o visto do CREA/CAU-SP apenas no momento da contratação (Súmula nº 49 do TCESP).

9.5.2. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT expedido pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado, relativa a obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância abaixo, sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, I). O vínculo poderá ser comprovado por carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.5.3. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução de obra/serviço de características semelhantes, com os quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância (art. 67, II).

9.5.4. Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (cada uma com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado – art. 67, § 1º), com quantitativos mínimos limitados a 50% do previsto (art. 67, § 2º), conforme o item 20 do Termo de Referência:

Serviço	Unid.	Quant. orçada	Quant. mínima exigida (≤ 50%)
Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido (item 2.1.6 – CDHU 16.13.130)	m²	2.148,21	1.074,11
Estrutura pontaletada para telhas onduladas (item 2.1.3 – CDHU 15.01.220)	m²	2.148,21	1.074,11
Calha, rufo e afins em chapa galvanizada nº 24 – corte 0,50 m (item 2.1.4 – CDHU 16.33.052)	m	493,41	246,71

9.5.5. Será admitido o somatório de atestados, e os profissionais indicados poderão ser substituídos, durante a execução, por outros de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração (art. 67, § 6º).

9.5.6. Declaração de indicação do responsável técnico e declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados (art. 67, III e § 8º), conforme modelos anexos.

9.5.7. Vistoria técnica facultativa: o licitante poderá vistoriar o local de execução dos serviços (EMEF Professora Judith Siqueira Weber – Rua Rio Grande do Sul, nº 45, Potim/SP) até o último dia útil anterior à data da sessão, em dias úteis, das 8h às 16h,

mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano pelo telefone (12) 3112-9200, sendo-lhe facultado substituí-la por declaração de pleno conhecimento das condições locais, conforme modelo do Anexo V (art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.8. Será admitida a comprovação da qualificação técnico-operacional por meio de atestados de obras ou serviços de reforma, manutenção, adequação ou construção de edificações que contemplem as parcelas de maior relevância, emitidos em nome do licitante, e a Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações neles constantes (item 20.3 do Termo de Referência).

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69):

9.6.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I);

9.6.2. empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos limitados ao último exercício e, se constituídas no exercício em curso, balanço de abertura (art. 69, § 6º, e art. 65, § 1º);

9.6.3. empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD apresentarão os demonstrativos acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e do recibo de transmissão ao SPED;

9.6.4. comprovação de boa situação financeira mediante índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um)**, calculados pelas fórmulas abaixo e apresentados em memorial assinado por contador e pelo representante legal (art. 69, § 1º):

9.6.4.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.6.4.2. LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

9.6.4.3. SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.6.5. o licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 161.831,10 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)** (art. 69, § 4º);

9.6.6. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 (noventa) dias (art. 69, II). A empresa em recuperação judicial observará a Súmula nº 50 do TCESP;

9.6.7. o microempreendedor individual – MEI fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial, nos termos da legislação aplicável, bastando o CCMEI.

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo, firmada pelo representante legal;

9.7.2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, conforme modelo anexo;

9.7.3. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando for o caso, para fins de não retenção na fonte.

9.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples digitalizada, sendo admitida a assinatura eletrônica (art. 70, I, e Lei nº 14.063/2020). Em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade, poderá ser exigido o original.

9.9. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos sítios oficiais, e a consulta realizada pelo(a) Agente de Contratação constitui meio legal de prova.

9.10. Na ausência de prazo de validade expresso, consideram-se válidos os documentos emitidos há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame. Não serão aceitos protocolos de pedido de certidão.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos estarão em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64), para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos (art. 64, § 1º).

9.14. Desatendidas as exigências de habilitação, o licitante será inabilitado e o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Aplicam-se a este certame os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Adotado o modo de disputa aberto e fechado, o empate ficto será verificado após o encerramento da etapa fechada, sobre a classificação final.

10.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e antes do envio da proposta, o seu enquadramento como ME/EPP/MEI ou equiparado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado. A declaração falsa sujeita o declarante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e caracteriza o crime do art. 299 do Código Penal.

10.4. Considera-se empate ficto quando a proposta da ME/EPP for igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada de licitante não enquadrado (art. 44, § 1º, da LC nº 123/2006).

10.5. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta inferior à então vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de

preclusão (art. 45, I, e § 3º, da LC nº 123/2006). Não exercido o direito, serão convocadas as remanescentes que estiverem no intervalo, na ordem de classificação, e, havendo equivalência de valores entre elas, realizar-se-á sorteio.

10.6. Não haverá empate ficto quando a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por ME/EPP.

10.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que for declarada vencedora, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006). A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrição.

10.8. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. O benefício não se aplica à ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I).

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165, I, e § 4º).

11.3. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivadamente, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

11.5. O recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação terá efeito suspensivo até a decisão final (art. 168).

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

11.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou subscritos por quem não comprove poderes de representação.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, sem prejuízo do acesso aos documentos disponibilizados na Plataforma.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar ou anular a licitação, ou **adjudicar o objeto e homologar a licitação** (art. 71).

12.2. O resultado será publicado no PNCP, na Plataforma e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas (art. 90).

13.2. No mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar: a) Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP; b) Termo de Ciência e de Notificação assinado; c) certidões de regularidade atualizadas, caso vencidas; d) comprovante da prestação da garantia de execução contratual, no prazo do item 13.6.

13.3. Na recusa injustificada do adjudicatário, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor; frustrada essa hipótese, poderá convocá-los para negociação e, por fim, adjudicar conforme as propostas remanescentes (art. 90, §§ 2º e 4º).

13.4. Antes da contratação, será consultado o cumprimento das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva (art. 91, § 4º).

13.5. O contrato terá vigência e prazos conforme a minuta anexa, e sua eficácia dependerá da divulgação no PNCP (art. 94).

13.6. O contratado prestará **garantia de execução** de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em até **10 (dez)** dias úteis da assinatura, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º. Optando pelo seguro-garantia, observar-se-á o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação (art. 96, § 3º).

13.7. Antes do início da execução, a contratada apresentará a ART/RRT/TRT de execução do responsável técnico e a matrícula da obra no CNO, quando exigível.

14. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. As condições de execução, entrega, recebimento provisório e definitivo, garantia e assistência técnica constam do Termo de Referência e da minuta de contrato.

14.2. As medições serão mensais, conforme os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observado o Cronograma Físico-Financeiro, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da aprovação da medição e do atesto da nota fiscal eletrônica, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141), mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação. A nota fiscal deverá vir acompanhada das provas de regularidade perante a Fazenda Federal/Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

14.4. Os preços serão reajustados, após 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (28/09/2026), pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV, ou índice que vier a substituí-lo (art. 25, § 7º).

14.5. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por se tratar de reforma de edifício (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156), garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. advertência, exclusivamente pela infração de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.2.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, aplicável a qualquer das infrações;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Potim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 ou pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

15.3. Sem prejuízo da multa compensatória, o atraso injustificado sujeitará o contratado a **multa moratória** de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução, com extinção do contrato (art. 162).

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.5. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

15.6. Na aplicação de multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

15.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra a declaração de inidoneidade, com efeito suspensivo (arts. 166 e 167).

15.8. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

15.9. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161).

15.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, e de dotações próprias dos exercícios subsequentes, quando for o caso:

Unidade	Funcional programática	Categoria econômica	Ficha	Fonte
02.26 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 02.26.01 – Setor de Ensino Fundamental	12.361.0010.1005.0000 – Investimentos no Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	296	0.01.00 – Tesouro / C.A. 220.000 – Ensino Fundamental

16.2. Os recursos são próprios do Tesouro Municipal, vinculados à aplicação em Ensino Fundamental (C.A. 220.000), não havendo recursos de convênio, emenda parlamentar ou transferência vinculada.

16.3. Considerando o prazo de execução de 08 (oito) meses e o Cronograma Físico-Financeiro, a parcela da despesa que vier a ser executada no exercício de 2027 correrá à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício, devendo o empenho no exercício corrente corresponder às etapas nele previstas (arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das normas do edital e de seus anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade apurada acarretará a desclassificação, a inabilitação ou a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta (art. 12, III).

17.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5. A autoridade competente poderá revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º).

17.6. As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade de oportunidades, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; os prazos expressos em dias úteis consideram os dias de expediente na Prefeitura (art. 183). Prevalecerá sempre o horário oficial de Brasília/DF.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

17.9. O aviso do edital será publicado no PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.potim.sp.gov.br/diariooficial), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Os demais atos (esclarecimentos, decisões, adjudicação, homologação e extratos) serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio www.potim.sp.gov.br, além da Plataforma COMPRAS POTIM.

17.11. Os licitantes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do certame.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, com submissão, quando for o caso, à autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do direito público.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Termo de Referência / Projeto Básico
Anexo III – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e ART
Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria / Declaração de Conhecimento do Local
Anexo VI – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Equipe Técnica (art. 67, III)
Anexo VIII – Declaração Unificada
Anexo IX – Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI
Anexo X – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e de Notificação
Anexo XI – Minuta do Termo de Contrato
Anexo XII – Cadastro do Responsável e Termo de Ciência e de Notificação (TCESP)
Anexo XIII – Declaração de documentos à disposição do TCESP
Anexo XIV – Termo de Designação de Gestor e Fiscal
Anexo XV – Termo de Apresentação da Empresa (Ficha Cadastral)

Potim/SP, 29 de outubro de 2026.

José Luiz de Souza Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO III – PEÇAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado do licitante, acompanhada da planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma físico-financeiro preenchidos.)

DADOS DO PROPONENTE

Razão social	
CNPJ / Inscrição Estadual	
Endereço completo	
Telefone / E-mail	
Representante legal (nome, CPF, RG, cargo)	
Dados bancários (banco, agência, conta)	
Enquadramento (ME / EPP / MEI / demais)	

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor de referência (R$)	Preço proposto (R$)
01	Serviços preliminares	etapa	1	29.043,80	
02	Telhado / cobertura	etapa	1	879.789,65	
03	Pintura interna	etapa	1	144.732,61	
04	Revestimento em tijolinho e pintura externa	etapa	1	24.136,16	
05	Andaime	etapa	1	6.508,80	
06	Instalações elétricas	etapa	1	382.813,20	
07	Recepção	etapa	1	3.113,51	
08	Portas	etapa	1	7.977,61	
09	Reforma do piso do pátio e corredor	etapa	1	140.195,66	

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor de referência (R$)	Preço proposto (R$)
	VALOR GLOBAL			**1.618.311,01**	

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias contados da data da sessão pública).

Prazo de execução: 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Declarações:

1. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

2. Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. Declaramos conhecer e aceitar todas as condições do edital, do Termo de Referência e da minuta do instrumento contratual.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

OPÇÃO 1 – TERMO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou o local de execução do objeto (EMEF Professora Judith Siqueira Weber – Rua Rio Grande do Sul, nº 45, Potim/SP) da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades necessárias à elaboração de sua proposta.

Representante da empresa:	Servidor responsável (Prefeitura):
_____	_____

OPÇÃO 2 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL (sem vistoria)

A empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA** que o(a) profissional _____, **Engenheiro(a) Civil / Arquiteto(a) e Urbanista**, registro no **CREA/CAU** nº _____, detentor(a) do acervo técnico apresentado para habilitação na Concorrência Eletrônica nº 013/2026, será o(a) responsável técnico(a) pela execução do objeto, caso esta empresa seja a vencedora, podendo ser substituído(a) somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração (art. 67, § 6º).

Por estar de acordo, o(a) profissional indicado(a) assina em conjunto a presente declaração.

Local e data.

_____ Representante legal RG / CPF	_____ Responsável técnico Registro profissional nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021 e da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, que dispõe das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, conforme relação abaixo:

Categoria	Descrição
I – Instalações	
II – Aparelhamento (máquinas e equipamentos)	
III – Equipe técnica (nome, função, qualificação, registro)	

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica **nº 013/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital (art. 63, I);

2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

4. não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, e art. 92, XVII);

6. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

7. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes (art. 14, IV);

8. não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, nem abriga dirigente, controlador ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto (art. 14, I e II);

9. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, e não atua em substituição a pessoa sancionada (art. 14, III, e § 3º);

10. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11. conhece o local, as condições de execução e as peculiaridades do objeto, não cabendo alegação futura de desconhecimento;

12. atende ao disposto no art. 429 da CLT (aprendizes), ressalvadas as ME/EPP dispensadas na forma da legislação.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 013/2026, que se enquadra como:

[] MICROEMPRESA (ME) [] EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) [] MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações do seu § 4º, e que, no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO X – COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **ASSUME O COMPROMISSO** formal de, uma vez adjudicatária da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, assinar, concomitantemente ao instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar a Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP, nos termos das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [____]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. José Luiz de Souza Fernandes, RG nº [____], CPF nº [____], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, Processo Administrativo nº 238/2026, firmam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reparo, manutenção e adequação predial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Judith Siqueira Weber, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 45, Município de Potim/SP, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital/aviso, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo (art. 92, II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Execução dos serviços de reparo, manutenção e adequação predial da EMEF Professora Judith Siqueira Weber, conforme Planilha	serv.	1		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
	Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da proposta – empreitada por preço global				
	TOTAL				

2.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro, condicionado o início à apresentação da ART/RRT de execução, do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e da relação de EPIs, nos termos do item 22.1 do Termo de Referência.

3.2. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses contados da assinatura, abrangendo os prazos de execução, de recebimento provisório e definitivo e de liquidação, sendo automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado (art. 111).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação: 02.26.01 – Setor de Ensino Fundamental – 12.361.0010.1005.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 296 – Fonte 0.01.00 – C.A. 220.000, e, no exercício de 2027, à conta da dotação própria consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da aprovação da medição mensal e do atesto da nota fiscal eletrônica pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).

5.2. A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, do processo e da nota de empenho, e vir acompanhada das provas de regularidade perante a Fazenda Federal/Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização.

5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações, ressalvada a optante pelo Simples Nacional que apresentar a declaração respectiva.

5.5. O atraso no pagamento não decorrente de culpa da CONTRATADA ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, pro rata tempore.

5.6. As medições serão mensais, conforme serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, acompanhadas de cópia do Diário de Obras/Livro de Ordem.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da **data do orçamento estimado** (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º).

6.2. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC-DI/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante apostila (art. 136, I).

6.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", e a Administração responderá aos pedidos no prazo de até **1 (um) mês** (art. 92, X e XI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no prazo de **10 (dez)** dias úteis da assinatura, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 98). Em caso de seguro-garantia, observar-se-á o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação (art. 96, § 3º).

7.2. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos, multas e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, e será liberada após a execução integral e o recebimento definitivo, deduzidos os valores devidos (art. 100).

7.3. Utilizada a garantia, a CONTRATADA deverá reintegralizá-la em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta e as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO), nos prazos e locais fixados.

8.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI).

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização (art. 119).

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120).

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121).

8.6. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, e art. 116).

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118).

8.8. Observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiver acesso.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, ou de até 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, por se tratar de reforma de edifício** (art. 125).

8.10. Manter no canteiro o Diário de Obras/Livro de Ordem e apresentar a ART/RRT/TRT de execução antes do início dos serviços.

8.11. Cumprir as normas de segurança do trabalho (NR-18) e fornecer EPI aos trabalhadores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Serviço e prestar as informações necessárias à execução.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e dos fiscais designados, anotando em registro próprio as ocorrências (art. 117).

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

9.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, nos prazos e na forma do Termo de Referência (art. 140).

9.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.6. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de até **1 (um) mês** (art. 123).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. Ficam designados como gestor(a) e fiscal(is) do contrato os servidores indicados no Termo de Designação (Anexo XIV), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado e definitivamente, após o prazo de observação necessário à verificação do desempenho da cobertura, das instalações elétricas e da pintura, e verificação da conformidade com as exigências contratuais, nos prazos do Termo de Referência (art. 140).

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução (art. 140, § 2º).

10.4. A CONTRATADA manterá no local o Diário de Obras/Livro de Ordem e apresentará, antes do início, a ART/RRT/TRT do responsável técnico. O prazo de garantia/solidez da obra é de 5 (cinco) anos (art. 140, § 6º, e art. 618 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços de natureza acessória ou especializada (tais como locação de andaimes, caçambas e guindaste, remoção e destinação de resíduos e fornecimento e montagem de componentes industrializados), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização da CONTRATANTE e comprovação da capacidade técnica do subcontratado, permanecendo a CONTRATADA

integralmente responsável (art. 122). É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma estabelecida no edital/aviso, que integra este contrato, inclusive a multa moratória de 0,33% ao dia, limitada a 30 dias, e a multa compensatória de 0,5% a 30% do valor do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos do art. 137, de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral/judicial (art. 138), com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, como condição de eficácia (art. 94), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE José Luiz de Souza Fernandes – Secretário Municipal de Planejamento Urbano	**CONTRATADA** Representante legal
Testemunha 1: _____ CPF:	Testemunha 2: _____ CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO XII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADA	_____
CONTRATO Nº	[___/2026]
OBJETO	Reparo, manutenção e adequação predial da EMEF Profª Judith Siqueira Weber

NOME	José Luiz de Souza Fernandes
CARGO	Secretário Municipal de Planejamento Urbano
RG nº	
ENDEREÇO	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	planejamento@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Cleber Gonçalves
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADA	_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM)	[___/2026]
OBJETO	Reparo, manutenção e adequação predial da EMEF Profª Judith Siqueira Weber

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos nas Instruções vigentes do TCESP, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

Função	Nome / Cargo / CPF	Assinatura
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	[Nome] – Prefeito Municipal – CPF:	
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO	[Nome] – [Cargo] – CPF:	
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATANTE	José Luiz de Souza Fernandes – Secretário Municipal de Planejamento Urbano – CPF:	

Função	Nome / Cargo / CPF	Assinatura
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATADA	Nome – Cargo – CPF:	
ORDENADOR DE DESPESAS	[Nome] – [Cargo] – CPF:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO	[Nome] – [Cargo] – CPF:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (Parecer Jurídico)	[Nome] – Procurador(a) do Município – CPF:	

() O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Potim – CNPJ 65.042.855/0001-20
CONTRATADA / CNPJ	[]
CONTRATO Nº	[]
DATA DA ASSINATURA	[]
VIGÊNCIA	[]
VALOR	[R$]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente contratação encontram-se no respectivo processo administrativo, arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia, declaro(amos), ainda, que se encontram no processo, em especial: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações no exercício em curso, de acordo com o cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto da obra/serviço foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

José Luiz de Souza Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO XIV – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Ficam designados, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023, os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar, como representantes da Administração, o Contrato nº ____/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potim e a empresa _____:

Função	Nome	Matrícula	CPF	Cargo / Lotação
GESTOR(A)				
FISCAL TÉCNICO				
FISCAL ADMINISTRATIVO				
SUPLENTE				

Atribuições: acompanhar a execução, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinar a regularização de faltas ou defeitos, atestar as notas fiscais, emitir os termos de recebimento provisório e definitivo e informar a autoridade competente sobre fatos que excedam sua competência, em tempo hábil (art. 117, §§ 1º e 2º).

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

José Luiz de Souza Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Ciente:

Gestor(a): _____	Fiscal: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JUDITH SIQUEIRA WEBER, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 45, POTIM/SP

ANEXO XV – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (FICHA CADASTRAL)

DADOS DA EMPRESA

Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ / Inscrição Estadual	
Endereço / nº / complemento	
Bairro / Cidade / UF / CEP	
Telefones / E-mail	
Banco / Agência / Conta corrente	

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO

Nome	
Cargo/função	
Estado civil / Nacionalidade	
CPF / RG	
Endereço completo	
E-mail	

SÓCIOS (informar todos; indicar o sócio administrador)

Nome	Qualificação	CPF	RG	E-mail	% capital